



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Escola de Engenharia

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

EDITAL N° 3205/2025

Edital Regular de Seleção 2026 – Mestrado e Doutorado

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **a partir das 14:00 horas do dia 01 de dezembro de 2025 até às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2026 (horário de Brasília)** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos aos cursos de Mestrado e de Doutorado, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente através da Internet no link <https://forms.gle/r3pzs9cJDDdNvnk8A> a ser disponibilizado na página web do PPGEP: <https://ppgep.dep.ufmg.br/>.

1.2 Informações complementares estão disponíveis na página web do Programa. Contatos – e-mail selecao.ppgep@gmail.com, página web <https://ppgep.dep.ufmg.br/>.

1.3 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página web do Programa – <https://ppgep.dep.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 – DAS VAGAS

2.1 Para o Mestrado serão oferecidas **19 (dezenove) vagas** para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa. Em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, das 19 (dezenove) vagas oferecidas, 5 (cinco) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros, conforme especificado no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO MESTRADO		
Linhas de Pesquisa	Nº de Vagas	
	Ampla concorrência	Reserva para candidatos negros
Ciência de Dados e Análises	1	0

Otimização e Simulação	5	2
Estudos Sociais, do Trabalho e Tecnologia	3	1
Inovação e Operações	5	2
Total	14	5

2.2 Para o Doutorado serão oferecidas **11 (onze) vagas** para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa. Em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, das 11 (onze) vagas oferecidas, 4 (quatro) vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros, conforme especificado no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO DOUTORADO		
Linhos de Pesquisa	Nº de Vagas	
	Ampla concorrência	Reserva para candidatos negros
Ciência de Dados e Análises	1	1
Otimização e Simulação	4	1
Estudos Sociais, do Trabalho e Tecnologia	1	1
Inovação e Operações	1	1
Total	7	4

2.3 Informações sobre as linhas de pesquisa do Programa estão disponíveis em <https://ppgep.dep.ufmg.br/>.

2.4 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme cronograma que será divulgado na página web do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de no mínimo 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.5 A autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível na página web do Programa – <https://ppgep.dep.ufmg.br/>. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência ou reserva de vagas para negros, ou seja, é vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto no caso ressalvado no item 6.7 deste Edital.

3 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se os candidatos devem, obrigatoriamente, **no período das 14:00 horas do dia 01 de dezembro de 2025 até às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2026 (horário de Brasília)**:

- a) Acessar o link <https://forms.gle/r3pzs9cJDDdNvnk8A> disponível para a seleção de Mestrado ou de Doutorado na página web do Programa – <https://ppgep.dep.ufmg.br/> e preencher o cadastro;
- a.1. O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa do PPGEPE;
- a.2. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida

dentro do período de inscrição.

b) Enviar para o e-mail selecao.ppgep@gmail.com através do e-mail cadastrado na inscrição a digitalização legível da seguinte documentação:

b.1. Cédula de identidade;

b.2. CPF;

b.3. Diploma de curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

b.4. Histórico escolar do curso de graduação;

b.5. Currículo elaborado na plataforma LATTES/CNPq (disponível em <http://lattes.cnpq.br>);

b.6. Comprovações das titulações adicionais à graduação e de eventuais publicações, participações e apresentações de trabalhos que constem no Currículo Lattes;

b.7. Plano de trabalho compatível com a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato entre as relacionadas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital;

b.7.1. O plano de trabalho do Mestrado deverá conter a seguinte estrutura: título, autor (este apenas na folha de rosto), resumo (máximo de 150 palavras) e descrição detalhada do tema de pesquisa, problema, objetivos de trabalho e bibliografia. O texto do plano deverá ter, no máximo, 04 (quatro) páginas (incluindo a bibliografia e excluindo a folha de rosto) no formato A4, com margens de 2,5 cm, texto com espaçamento simples, fonte "times new roman" tamanho 12 e título tamanho 14, sem notas de rodapé, bibliografia segundo normas ABNT. O plano de trabalho deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página), informando o título do trabalho, o nome e a assinatura do candidato. Não poderá haver ao longo do plano de trabalho nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação. **Para a Linha de Pesquisa "Ciência de Dados e Análises"**, o plano de trabalho deve ser compatível com o seguinte tema de pesquisa: "Ciência dos Dados e/ou Inteligência Artificial aplicadas ao setor industrial" ou "Métodos Computacionais para Solução de Questões Ambientais".

b.7.2. O plano de trabalho do Doutorado deverá conter a seguinte estrutura: título, autor (este apenas na folha de rosto), resumo (máximo de 150 palavras) e descrição detalhada do tema de pesquisa, problema, objetivos de trabalho e bibliografia. O texto do plano deverá ter, no máximo, 10 (dez) páginas (incluindo a bibliografia e excluindo a folha de rosto) no formato A4, com margens de 2,5 cm, texto com espaçamento simples, fonte "times new roman" tamanho 12 e título tamanho 14, sem notas de rodapé, bibliografia segundo normas ABNT. O plano de trabalho deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página), informando o título do trabalho, o nome e a assinatura do candidato. Não poderá haver ao longo do plano de trabalho nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação. **Para a Linha de Pesquisa "Ciência de Dados e Análises"**, o plano de trabalho deve ser compatível com o seguinte tema de pesquisa: "Ciência dos Dados e/ou Inteligência Artificial aplicadas ao setor industrial" ou "Métodos Computacionais para Solução de Questões Ambientais".

b.8. Diploma do curso de Mestrado (ou documento equivalente) se houver, incluindo o verso;

b.9. Histórico escolar do curso de Mestrado, se houver;

b.10 Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, disponível no site do Programa.

3.2 A documentação exigida nos subitens "**b.1**" a "**b.10**" do item 3.1 **devem estar**,

individualmente, em formato PDF e serem remetidas todas em conjunto através do e-mail cadastrado na inscrição. Se preciso, essa documentação deve ser compactada em um único arquivo no formato ZIP, sendo que o nome deste arquivo deve ser o nome completo do candidato escrito em caixa alta. Caso necessário a documentação pode ser dividida em mais de um e-mail sendo que no assunto deverá constar qual parte é e quantas partes são no total (por exemplo: 1 de 2; 1/2).

3.3 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.5 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.6 Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados através do e-mail selecao.ppgep@gmail.com

3.7 Os candidatos serão identificados por um número que será utilizado para garantir o anonimato durante a avaliação do Plano de Trabalho (Mestrado e Doutorado). No caso de identificação pelo candidato nestas etapas do processo seletivo, poderá ocorrer a desclassificação do certame.

3.8 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

3.9 A homologação das inscrições será divulgada no dia 27 de janeiro de 2026 na página web do Programa

3.10 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados no endereço eletrônico selecao.ppgep@gmail.com, dentro do prazo recursal.

3.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 6.8 deste Edital.

4 – DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 Haverá 04 (quatro) bancas examinadoras - uma de cada linha de pesquisa - responsáveis pela análise e arguição do plano de trabalho e de conhecimentos afins à pesquisa na linha, e avaliação dos currículos e históricos. Cada banca será constituída por 02 (dois) professores na condição de titulares e 01(um) na condição de suplente, indicados pelo Colegiado do PPGEPEP dentre os membros do corpo docente do Programa. O suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um dos titulares. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, na Secretaria e na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5 – DO PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO E O DOUTORADO

5.1 O processo seletivo para o Mestrado e para o Doutorado constará de 2 (duas) etapas de caráter **eliminatório e classificatório**:

(1^a.) análise do curriculum lattes e histórico escolar (60 pontos) e do plano de trabalho (40 pontos);

(2^a.) arguição oral sobre o plano de trabalho, curriculum, histórico, e sobre conhecimentos afins à pesquisa na linha (100 pontos).

5.2 Para ser aprovado, o candidato a qualquer das linhas de pesquisa deverá obter rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) em cada uma das etapas previstas neste processo seletivo.

5.3 Caberá recurso contra o resultado da 1^a etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, para possibilitar a participação do candidato nas etapas subsequentes. O recurso parcial será julgado ao final do processo seletivo sem prejuízo do recurso final. O resultado da 2^a etapa será divulgado com o resultado final. Os pedidos de recurso, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados no endereço eletrônico selecao.ppgp@gmail.com, dentro do prazo recursal.

5.4 1^a Etapa (caráter privado): Etapa de análise do curriculum lattes e histórico escolar (60 pontos) e do plano de trabalho (40 pontos), de caráter eliminatório e classificatório, terá o total de 100 pontos. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, pelo menos, 60 (sessenta) pontos na soma dessas avaliações. **O resultado desta etapa será divulgado até o dia 02 de fevereiro de 2026 na página web do Programa.**

5.4.1 Na avaliação do **curriculum lattes e histórico escolar** serão avaliados os seguintes pontos: a) artigos em periódicos qualificados, artigos completos em anais de congressos, livros e capítulos de livro em temas afins com a linha de pesquisa pretendida (20 pontos); b) histórico escolar e desempenho em disciplinas afins com a linha de pesquisa pretendida (30 pontos); c) experiência em ensino e pesquisa em atividades afins com a linha de pesquisa pretendida (10 pontos).

5.4.2 Os seguintes critérios serão adotados para a **avaliação do plano de trabalho**: a) adequação do plano à linha de pesquisa escolhida pelo candidato entre as relacionadas no item 2.1 deste Edital (20 pontos); b) qualidade: forma, clareza (10 pontos) e c) viabilidade de execução em até 24 meses (10 pontos). Os critérios de avaliação serão de natureza qualitativa e comparativa, levando-se em conta a compatibilidade entre o perfil do candidato e a disponibilidade de orientação credenciada.

5.5 2^a Etapa (caráter privado): A arguição oral sobre o plano de trabalho, curriculum, histórico, e sobre conhecimentos afins à pesquisa na linha, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada a distância em plataforma de vídeo conferência a ser divulgada pela banca examinadora, e resultará em nota de 0 (zero) a 100 (cem). Serão avaliados nesta etapa: a) capacidade de argumentação sobre o problema face às questões colocadas pela Banca Examinadora sobre o plano de trabalho (até o máximo de 40 pontos); b) conhecimento do campo teórico-conceitual que ampara o plano de trabalho na linha de pesquisa escolhida (até o máximo de 60 pontos).

5.5.1 Para a realização da arguição oral, o candidato deverá providenciar meio de comunicação online para vídeo conferência e informar o respectivo endereço eletrônico no formulário de inscrição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato

será desclassificado.

5.5.2 A arguição oral será realizada nos dias **04 a 06 de fevereiro de 2026**, com data e horários específicos para cada candidato, de acordo com cada linha de pesquisa. Tais informações serão divulgadas na página web do Programa com no mínimo um dia de antecedência da data da arguição. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

5.6 A não realização de qualquer etapa dos processos de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6 – DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

6.1 A nota final dos candidatos que passarem em todas as etapas será o somatório das notas obtidas nas etapas, sendo 120 (cento e vinte) pontos a nota mínima para a aprovação final para seleção de mestrado e de doutorado, respeitando o mínimo de 60% exigido em cada uma das etapas e respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponibilizado neste Edital.

6.2 O resultado do processo de seleção será divulgado no dia **09 de fevereiro de 2026** na página web do Programa. Na divulgação do resultado final os candidatos serão ordenados em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros, em sequência decrescente da nota final, por linha de pesquisa, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados, por linha de pesquisa, até, no máximo, o número de vagas disponibilizadas conforme os itens 2.1 e 2.2 deste Edital. Para desempate na classificação será utilizada a nota obtida na avaliação do plano de trabalho, de acordo com o estabelecido para cada linha de pesquisa. Persistindo o empate, será utilizada para classificação a nota obtida na análise do histórico escolar e do currículum lattes. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

6.3 Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

6.4 Os candidatos **optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda)** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

6.5 Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

6.6 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

6.7 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

6.8 De acordo com o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, o prazo para interposição de recurso ao Colegiado do Programa contra o resultado final do processo seletivo é de 10 (dez) dias corridos a contar da data da divulgação do resultado final. Durante este período o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados no endereço eletrônico selecao.ppgep@gmail.com, dentro do prazo

recursal.

6.9 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

6.10 As informações a respeito das etapas do processo seletivo e a respeito do resultado final, exceto recursos, serão fornecidas apenas na página web do Programa. Os resultados dos recursos serão fornecidos apenas por e-mail.

7. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG Nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

7.2 Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

7.3 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG – CPPAI

7.4 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição

7.5 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPPAI.

7.5.1 No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

7.6 Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

7.7 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

7.8 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

7.8.1 Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG,

a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

7.9 O resultado da nova avaliação da banca de heteroidentificação será informado por e-mail, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, e também publicado no site do Programa em <https://ppgep.dep.ufmg.br/>

7.10 Somente após a aprovação pela banca de heteroidentificação, o candidato autodeclarado negro poderá realizar o cadastro prévio, o Registro Acadêmico e a Matrícula, nos termos deste edital e das demais normas da instituição.

8 - DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado em todas as etapas do processo seletivo de que trata este Edital deverá enviar para a Secretaria do PPGEP no e-mail selecao.ppgep@gmail.com, nos dias **23 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2026**, a seguinte documentação com digitalização legível e sem rasura:

- a) Documento de identidade válido em todo o território nacional;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição, acessível na página eletrônica <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, se brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);
- f) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações militares (se brasileiro, sexo masculino). Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- g) Diploma de curso de graduação (ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau), incluindo o verso. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos;
- h) Candidatos estrangeiros deverão apresentar: CPF, Passaporte e demais documentos disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

8.2 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet nos dias **23 a 25 de fevereiro de 2026 o seu cadastro prévio**, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

8.3 O não cumprimento do estabelecido nos itens 8.1 e 8.2 deste edital implica em desistência do candidato no processo seletivo.

8.4 O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 27 de fevereiro de 2026**.

8.5 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar, até o dia 25/02/2026, documento que comprove a

conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.6 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para a língua portuguesa do diploma de graduação, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.7 Candidatos estrangeiros deverão apresentar, até o dia 25/02/2026, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos solicitados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTT>, no tópico “Documentação”.

8.8 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.9 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observando-se o calendário acadêmico da Universidade.

8.10 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos selecionados no processo seletivo de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de 12 meses para o Mestrado e 24 meses para o Doutorado, a contar de sua primeira matrícula no Programa. Será aceito qualquer dos seguintes comprovantes: (i) Certificado de aprovação em exame de língua inglesa instrumental, realizado nos últimos 03 anos, pelo Cenex/ FALE/ UFMG, para cursos de pós-graduação vinculados à ÁREA 2 - Ciências Exatas e da Terra, Engenharias (mínimo 60% de aproveitamento). Interessados em obter esse Certificado deverão acessar o site do Cenex/FALE: www.letras.ufmg.br/cenex, link “Exames de Proficiência”, que disponibiliza o edital e o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG. O candidato deverá verificar as opções de data para a prova e para a divulgação do resultado, compatíveis com o prazo exigido para comprovação do conhecimento de língua inglesa; (ii) Certificado de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa emitido por instituições credenciadas para tal, em que se comprove o rendimento mínimo de 60% de aproveitamento, e outros comprovantes de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, a critério do Colegiado do Programa.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2025.

Prof. João Flávio de Freitas Almeida - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.



Documento assinado eletronicamente por **João Flavio de Freitas Almeida, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 26/11/2025, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
4752840 e o código CRC **24DC48CF**.

Referência: Processo nº 23072.247892/2025-29

SEI nº 4752840